



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 561/2023

Mandaguáçu-PR, 03 de outubro de 2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Nº 049/2023**, que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional ESPECIAL** no orçamento geral do município para o exercício de **2023**.

Essa suplementação permitirá executar as Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, recursos esses advindos da Lei 195/2022, mais conhecida como "Lei Paulo Gustavo".

Devido ao risco de devolução dos recursos, caso os mesmos não sejam aplicados até 31 de dezembro de 2023, solicitamos que esse projeto seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, assim como solicito que sejam convocadas SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

Atenciosamente.

MAURICIO  
APARECIDO DA  
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital  
por MAURICIO APARECIDO  
DA SILVA:63250675920  
Dados: 2023.10.03 15:58:51  
-03'00'

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Exmo Sr.

**FABRICIO CESAR MARTELOZZI**

Presidente da Câmara Municipal de  
Mandaguáçu/PR.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 049/2023

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2023 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguáçu-PR, quadriênio 2022-2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 09.003.13.392.0016.2.160 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-LEI 195/2022 PAULO GUSTAVO, com o seguinte teor:

### PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

|         |                                                                  |
|---------|------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO   | 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude |
| UNIDADE | 003 – Diretoria de Cultura, Lazer e Juventude                    |
| FUNÇÃO  | 13 - Cultura                                                     |

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO |                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | META 2023      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|
| 2.160             | Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural-Lei 195/2022 Paulo Gustavo | UNI               | 1    | R\$ 228.432,95 |

|          |                                                                                       |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PRODUTO  | Pessoas atendidas                                                                     |
| OBJETIVO | Oferecer auxílio emergencial para a classe artística e incentivar a produção cultural |

| RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES |                                                                                                     |  | VALORES        |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| 1.053                                  | Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 5º-Audiovisual               |  | R\$ 162.575,73 |
| 1.054                                  | Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 8º-Demais setores da cultura |  | R\$ 65.857,22  |
| TOTAL                                  |                                                                                                     |  | R\$ 228.432,95 |

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2023 – Lei nº 2250/22, as ações codificadas sob o(s) número(s): 09.003.13.392.0016.2.160 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-LEI 195/2022 PAULO GUSTAVO.

Ações essas com o seguinte teor:

### LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

|         |                                                                  |
|---------|------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO   | 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude |
| UNIDADE | 003 – Diretoria de Cultura, Lazer e Juventude                    |
| FUNÇÃO  | 13 - Cultura                                                     |

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO |                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | META 2023      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|
| 2.160             | Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural-Lei 195/2022 Paulo Gustavo | UNI               | 1    | R\$ 228.432,95 |



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

|                 |                                                                                       |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRODUTO</b>  | Pessoas atendidas                                                                     |
| <b>OBJETIVO</b> | Oferecer auxílio emergencial para a classe artística e incentivar a produção cultural |

| RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES |                                                                                                     | VALORES               |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1.053</b>                           | Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 5º-Audiovisual               | R\$ 162.575,73        |
| <b>1.054</b>                           | Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 8º-Demais setores da cultura | R\$ 65.857,22         |
| <b>TOTAL</b>                           |                                                                                                     | <b>R\$ 228.432,95</b> |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de **R\$ 228.432,95** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e noventa e cinco centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

| CÓDIGO                   | DENOMINAÇÃO                                                                | FONTE | VALOR                 |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| 09.003.13.392.0016.2.160 | Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural-Lei 195/2022 Paulo Gustavo |       |                       |
| 3.3.90.36                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                               | 1.053 | R\$ 151.154,09        |
| 3.3.90.39                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                             | 1.053 | R\$ 11.421,64         |
| 3.3.90.36                | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                               | 1.054 | R\$ 65.857,22         |
| <b>TOTAL</b>             |                                                                            |       | <b>R\$ 228.432,95</b> |

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Excesso de Arrecadação, conforme Lei n. 2273/22 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso II.

## II – Excesso de Arrecadação

| FONTE                   | DESCRIÇÃO                                                                                           | VALOR                 |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1.053                   | Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 5º-Audiovisual               | R\$ 162.575,73        |
| 1.054                   | Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-LC 195/22-Art. 8º-Demais setores da cultura | R\$ 65.857,22         |
| <b>Total de Excesso</b> |                                                                                                     | <b>R\$ 228.432,95</b> |

**Art. 5º** Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacú-PR, 03 de outubro de 2023.

MAURICIO  
APARECIDO DA  
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por  
MAURICIO APARECIDO DA  
SILVA:63250675920  
Dados: 2023.10.03 15:59:14 -03'00'

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

**Mandaguáçu-PR, 03 de outubro de 2023**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
MANDAGUAÇU - PARANÁ

## **MENSAGEM**

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Nº 049/2023**, que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional ESPECIAL** no orçamento geral do município para o exercício de **2023**.

Essa suplementação permitirá executar as Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, recursos esses advindos da Lei 195/2022, mais conhecida como "Lei Paulo Gustavo".

Devido ao risco de devolução dos recursos, caso os mesmos não sejam aplicados até 31 de dezembro de 2023, solicitamos que esse projeto seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, assim como solicito que sejam convocadas SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

MAURICIO  
APARECIDO DA  
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital  
por MAURICIO APARECIDO  
DA SILVA:63250675920  
Dados: 2023.10.03 15:59:29  
-03'00'

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Segue avaliação sobre a possibilidade de proceder a Inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2023 e abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município para o exercício de **2023**, solicitada para os valores indicados no **Projeto Lei 049/2022**.

### Serão suplementadas as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho<br>Elemento | Descrição                                                                      | Fonte de<br>Recurso | Valor          |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| 09.003.13.392.0016.2.160         | Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural-<br>Lei 195/2022 Paulo Gustavo |                     |                |
| 3.3.90.36                        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                   | 1.053               | R\$ 151.154,09 |
| 3.3.90.39                        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                 | 1.053               | R\$ 11.421,64  |
| 3.3.90.36                        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                   | 1.054               | R\$ 65.857,22  |

Trata-se de suplementação que permitirá executar as Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, recursos esses advindos da Lei 195/2022, mais conhecida como "Lei Paulo Gustavo".

### Origens dos Recursos:

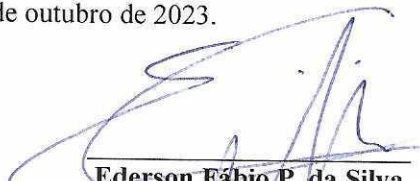
Para dar cobertura ao crédito de que trata o citado projeto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

### **II – Excesso de Arrecadação**

| FONTE                   | DESCRIÇÃO                                                                                               | VALOR                 |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1.053                   | Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-<br>LC 195/22-Art. 5º-Audiovisual               | R\$ 162.575,73        |
| 1.054                   | Rec. Lei Paulo Gustavo-Transferências ao Setor Cultural-<br>LC 195/22-Art. 8º-Demais setores da cultura | R\$ 65.857,22         |
| <b>Total de Excesso</b> |                                                                                                         | <b>R\$ 228.432,95</b> |

Acreditando ter esclarecido quaisquer dúvidas sobre o projeto em questão, esse é o nosso parecer.

Mandaguacú-PR, 03 de outubro de 2023.

  
**Ederson Fábio P. da Silva**  
Contador Municipal  
CRC-PR 063887/O-7

  
**Cleison Moreira de Souza**  
Dir. Departamento de Fazenda  
CPF 042.809.699-90